LEI Nº 1.833, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a realizar a Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento programa de 2009 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, com fulcro no art. 38, IV, da Lei Orgânica do Município, e conforme a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Orçamentária nº 1.778/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.788, de 20/03/2009 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, § 1º, inciso III, faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar – anulação de dotação, no montante de recursos de R$ **180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, adicionando-se na seguinte modalidade de aplicação:

I – Órgão: 09 – SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade: 01 – SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
09.01.15.451.4516.2.028.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.0.1.0000 – 13 - Aplicação R$ 180.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

I – Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01.01.031.4501.1.001.3.1.90.00.00.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicação	R$	150.000,00
01.01.01.031.4501.1.001.3.3.50.00.00.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicação	R$	5.000,00
01.01.01.031.4501.1.001.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicação	R$	25.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 22 de outubro de 2009.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal